



Estado do Pará
Câmara Municipal de Alenquer
Poder Legislativo
CNPJ/MF Nº 10.219.285/0001-00



SOLICITAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Em, 02 de dezembro de 2021.

Ao Senhor.
LUIZ POTYGUARA M. DE SIQUEIRA
Diretor geral da CMA

Assunto: **Solicitação de Aditamento de Contrato.**

Tendo em vista a expiração da vigência do contrato para prestação de serviços técnicos profissionais especializados de consultoria e assessoramento jurídico, solicito prosseguimento para o 1º aditivo do contrato nº 002/2021 – CMA, para prestação de serviços técnicos especializados na área em questão.

Atenciosamente,



LAÉRCIO GUTEMBERG FARIAS DO VALE CALDERARO
Presidente da Câmara Municipal de Alenquer

Recb e
02/12/2021
[Signature]



Estado do Pará
Câmara Municipal de Alenquer
Poder Legislativo
CNPJ/MF Nº 10.219.285/0001-00



Ofício nº 009/2021- CMA

Em, 06 de dezembro de 2021.

À Empresa.
LOPES E CASTRO ADVOGADOS SS
Trav. WE 6B, Nº 142, Ananindeua
Belém Pará

Assunto: **Aditamento de Contrato.**

Tendo em vista a expiração da vigência do contrato nº 002/2021 – CMA, para prestação de serviços técnicos profissionais especializados de consultoria e assessoramento jurídico, firmado entre a empresa supracitada e a Câmara Municipal de Alenquer, no início do exercício de 2021, solicito que a mesma se manifeste sobre o 1º aditivo do contrato nº 002/2021 – CMA, para prestação de serviços técnicos especializados na área em questão.

Atenciosamente,



LUIZ POTYGUARA M. DE SIQUEIRA
Chefe do Administrativo da Câmara Municipal de Alenquer

06-12-21
ciente

LOPES E CASTRO ADVOGADOS SS

OFÍCIO Nº 18/2021



Alenquer, 08 de dezembro de 2021.

À Câmara Municipal de Alenquer
LUIZ POTYGUARA MARTINS DE SIQUEIRA
Chefe do Setor Administrativo da CMA

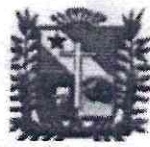
A LOPES E CASTRO ADVOGADOS SS, inscrita no CNPJ (MF) nº 24.215.155/0001-03, estabelecida na Trav.: WE 06B (Cidade Nova IX), bairro Cidade Nova, Ananindeua – Pará, CEP: 67.130 – 065, em atenção feita através do Ofício nº 09/2021 – CMA, vem por meio deste informar que tem a maior satisfação em dar continuidade aos serviços prestados a esta Casa legislativa para o exercício de 2022.

Diante disto a LOPES E CASTRO ADVOGADOS SS, **ACEITA** a realização dos serviços conforme solicitado, permanecendo os valores da proposta inicial e cláusulas, oriundo da Inexigibilidade nº 002/2021, Contrato nº 002/2021 – CMA.

Outrossim, colocamo-nos à disposição para esclarecer eventuais dúvidas e aproveitamos o ensejo para renovar protestos de elevada estima e consideração.

Ananindeua – Pa, 08 de dezembro de 2021.

Luiz Potyguara Martins de Siqueira
LOPES E CASTRO ADVOGADOS SS
CNPJ: 24.215.155/0001-03



Estado do Pará
Câmara Municipal de Alenquer
Poder Legislativo
CNPJ/MF N.º 10.219.285/0001-00



PORTARIA N°02/2021.

Alenquer, 04 de janeiro da 2021.

Designa os servidores para integrarem
A Comissão Permanente de Licitação
da Câmara Municipal de Alenquer e
dá outras providencias.

O Presidente da Câmara Municipal de Alenquer, no uso de suas atribuições
legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Considerando: O disposto no Art. 51, parágrafo 4º da Lei Federal
Nº8.666/93 de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeada, para integrarem a Comissão Permanente de
Licitação da Câmara Municipal de Alenquer, os seguintes servidores.

| | | |
|-------------------------------------|---|------------|
| Alessandra Regina da Silva Oliveira | - | Presidente |
| Kilce Maiana Sousa da Cruz | - | Secretária |
| Manoel Arlison Mota Ferreira | - | Membro |

Art. 2º Designa, de acordo com as disposições da Lei N°10.520 de 17. 07.
2002, do Decreto N° 3.555 de 08.08.2000, as servidoras listadas no caput do art. 1º,
para atuarem como equipe de apoio do pregoeiro, sem prejuízo dos trabalhos da
Comissão Permanente de Licitação.

Art. 3º Para cada pregão, os pregoeiros serão designados por ato do
Presidente da Câmara Municipal de Alenquer.

Art. 4º O Pregoeiro que iniciar a condução do certame, poderá ser
substituído em seus impedimentos legais ou eventuais, por um pregoeiro
devidamente habilitado, designado por ato do Presidente da Câmara Municipal de
Alenquer.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Dê ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete da Câmara Municipal de Alenquer. Em 04 de janeiro de 2021.


LAERCIO GUTENBERG FARIAS CALDERARO
Presidente da Câmara Municipal de Alenquer.



Estado do Pará
Câmara Municipal de Alenquer
Poder Legislativo
CNPJ/MF Nº 10.219.285/0001-00



JUSTIFICATIVA

Assunto: Prorrogação de prazo contratual

Contrato nº: 002/2021 - CMA

Contratada: LOPES E CASTRO ADVOGADOS SS.

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos profissionais especializados de consultoria e assessoramento jurídico para a Câmara Municipal de Alenquer.

Sr. Presidente da Câmara Municipal de Alenquer,

O Contrato nº 002/2021 - CMA tem como objeto a Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos profissionais especializados de consultoria e assessoramento jurídico para a Câmara Municipal de Alenquer.

Ocorre que o supracitado contrato tem seu prazo de validade até 31/12/2021, necessitando assim ser prorrogado até 31/12/2022, para que seja mantida a continuação dos bons trabalhos prestados pela contratada.

Em consulta à contratada, esta manifestou o interesse em manter a prestação dos serviços, não requerendo correção do valor.

Assim, apresentamos a seguir as razões que nos levam a entender viável e justificada a prorrogação da vigência do supracitado contrato:

- a) A continuidade na prestação dos serviços já contratados minimizaria custo, vez que nossos servidores já estão familiarizados com a forma de trabalho da contratada, evitando inadaptações que poderiam nos gerar custos;
- b) Permite a continuidade sem tumulto dos serviços, porque não implica em mudanças estruturais;
- c) Os serviços vêm sendo prestados de modo regular e tem produzido os efeitos desejados, tendo em vista que os profissionais são habilitados e tem vasta experiência na área;
- d) Sob o ponto de vista legal, o art. 57, § I, da Lei 8.666/93, prevê que o prazo de duração dos contratos de natureza continuada, como é o caso da contratada podem chegar a 60 (sessenta) meses. Como a vigência do contrato em questão tem apenas 12 (doze meses), sua prorrogação, estaria amparada pelo dispositivo legal retrocitado.

Destarte, conforme demonstrado acima, tanto as razões técnicas quanto legais autorizam o aditamento contratual. Assim sendo, solicitamos a Vossa Senhoria que autorize a prorrogação do prazo contratual conforme proposto.

É nossa justificativa.

ALESSANDRA
REGINA DA SILVA
OLIVEIRA:894037
70287

Assinado de forma digital
por ALESSANDRA REGINA
DA SILVA
OLIVEIRA:89403770287
Dados: 2021.12.13
11:40:20 -03'00'

Alenquer -Pará, em 13 de dezembro de 2021.

ALESSANDRA REGINA DA SILVA OLIVEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

LAERCIO
GUTEMBERG
FARIAS DO
VALE
CALDERARO:
52179796234

Assinado de forma
digital por
LAERCIO
GUTEMBERG
FARIAS DO VALE
CALDERARO:5217
9796234
Dados: 2021.12.13
11:34:59 -03'00'



Estado do Pará
Câmara Municipal de Alenquer
Poder Legislativo
CNPJ/MF Nº 10.219.285/0001-00



MINUTA DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO NºXXX/2021 - CMA

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º XXX/2021 – CMA, CELEBRADO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE ALENQUER E PELA EMPRESA XXXXX, QUE TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORAMENTO JURÍDICO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE ALENQUER.

CONTRATANTE: A Câmara Municipal de Alenquer, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) n.º 10.219.285/0001-00, com sede na Rua Dr. José Leite de Melo, S/N, bairro Planalto, em Alenquer/PA, CEP: 68.200-000, representada pelo seu Presidente desta Casa o Sr. Laércio Gutemberg Farias do Vale Calderaro, brasileiro, casado, agente político, portador da carteira de identidade nº 2074007 PC/PA e CPF: 521.797.962-34, residente na Estrada Paes de Carvalho, nº 841, bairro planalto, em Alenquer/PA, CEP: 68.2000-000.

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ (MF) n.º XXXXXXXXXXXXX, localizada no XXXXXXXXXXXXXXXX, CEP: XXXXXXXXXXXX, representada pelo seu representante legal Sr. XXXXXXXXXXXXXXXX, portador da Cédula de Identidade n.º XXXXXXXXXXXXXXXX e CPF (MF) n.º XXXXXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado na endereço supracitado da empresa.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º XXX/2021 - CMA, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em XX/XX/2021, nos termos previstos em suas Cláusulas Quinta (do prazo) e Décima (da dos casos omissos).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

1. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato para o exercício de XXXX (XX/XX/XXXX até XX/XX/XXXX).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

1. O valor total deste termo aditivo, para cobrir as despesas relativas à



Estado do Pará
Câmara Municipal de Alenquer
Poder Legislativo
CNPJ/MF Nº 10.219.285/0001-00



prorrogação do contrato, é R\$ XXXXXXXX (reais), sendo:

- 1.1 - R\$ XXXXXXXXXXXX (reais), referente à prorrogação contratual, no período de XX/XX/XXXX a XX/XX/XXXX, divididos de forma parcelada no valor de R\$ XXXXX (reais) mensais.

CLÁUSULA QUINTA – DA DESPESA

1. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA SEXTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Presidente da Câmara Municipal de Alenquer da contratante, e encontra amparo legal nos artigos 57, § I da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Alenquer -Pará, em XX de dezembro de 2021.

LAERCIO GUTEMBERG
FARIAS DO VALE
CALDERARO:52179796234

Assinado de forma digital por
LAERCIO GUTEMBERG FARIAS DO
VALE CALDERARO:52179796234
Dados: 2021.12.16 09:19:12 -03'00'

LAÉRCIO GUTEMBERG FARIAS DO VALE CALDERARO
Presidente da Câmara Municipal de Alenquer
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



GOVERNO MUNICIPAL
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALENQUER
CNPJ Nº 10.219.285/0001-00



PARECER nº022/2021/AJUR/Câmara Municipal de Alenquer.

Processo nº 002/2021-CMA

Procedência: Inexigibilidade nº 002/2021-CMA;

Assunto: Termo aditivo em face da necessidade de prorrogação de vigência no contrato administrativo nº 002/2021-CMA.

Sr. Presidente,

I- RELATÓRIO

Cuida-se de pedido de parecer jurídico de cunho administrativo em que o departamento administrativo e financeiro da Câmara Municipal de Alenquer solicita autorização para efetuar o Primeiro Termo Aditivo com validade para exercício 2022 ao Contrato Administrativo nº 002/2021-CMA, que tem como objeto a contratação de pessoa jurídica com a finalidade de prestar serviços técnicos, relativos a serviços jurídicos de acompanhar e orientar o Presidente nos Processos administrativos de interesse do Poder Legislativo e acompanhamento junto aos Tribunais de Contas em suas prestações de Contas.

É o que nos cumpre relatar, passemos a análise:

II- FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

II.I- QUANTO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A palavra prorrogação é de origem latina e significa alongar, dilatar, ampliar um dado prazo. Em suma, indica uma ampliação de prazo. Com a prorrogação, o prazo anterior e o posterior somam-se e passam a constituir um novo espaço de tempo sem qualquer solução de continuidade. A prorrogação



GOVERNO MUNICIPAL
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALENQUER
CNPJ Nº 10.219.285/0001-00



además, só tem sentido quando promovida em data próxima à extinção do prazo, não muito antes e nunca depois.

Os contratos administrativos podem ser modificados nos casos permitidos em lei. Essas modificações são formalizadas por meio de termo aditivo, o qual pode ser usado para efetuar acréscimos ou supressões no objeto, prorrogações, além de outras modificações admitidas em lei que possam ser caracterizadas como alterações do contrato.

A prorrogação de prazo de vigência de contrato ocorrerá se:

- constar sua previsão no contrato;
- houver interesse da Administração e da empresa contratada;
- for comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação;
- estiver justificada e motivada por escrito, em processo correspondente;
- estiver previamente autorizada pela autoridade competente.

Portanto, analisando os autos verifica-se que de acordo com a Lei nº 8.666/93, que confere à Administração a prerrogativa de modificar, unilateralmente, os contratos administrativos para melhor adequação às finalidades de interesse público é possível fazer a prorrogação no prazo de vigência do contrato, desde que amparados em uma das hipóteses previstas no caput do artigo 65, I, "b" da Lei 8.666/93.

De acordo com a Lei 8.666/93,

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)



GOVERNO MUNICIPAL
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALENQUER
CNPJ Nº 10.219.285/0001-00



II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

É necessário ressaltar, por oportuno, que, nos termos do § 2º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, a prorrogação deve ser justificada e previamente autorizada pela autoridade competente, solenemente, isto é, de forma escrita, além de ser indispensável que a referida possibilidade esteja prevista no ato convocatório e no contrato, e que ocorra no interesse da Administração.

Ademais, existe previsão contratual admitindo a prorrogação dos prazos estabelecidos mediante acordo entre as partes, desde que respeitadas as diretrizes legais.

Segundo o Dicionário Aurélio, aditamento está a significar o ato ou efeito de aditar, acrescentamento, adição. Assim, partindo de tal conceituação, temos que a natureza dos termos de prorrogação não se confunde com a natureza dos aditamentos.

Esta também a conclusão do insigne Marçal Justen Filho, em Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Editora Dialética, 8ª Edição - 2001, página 523, conforme segue:

"A prorrogação consiste em renovar uma certa contratação, para que tenha vigência por período posterior àquele originalmente previsto. Em termos jurídicos, a prorrogação não é uma



GOVERNO MUNICIPAL
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALENQUER
CNPJ Nº 10.219.285/0001-00



modificação contratual. É o mesmo contrato reiniciando sua vigência e vigorando por outro prazo”.

III- CONCLUSÃO

Por derradeiro, cumpre salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Destarte, incumbe, a este Departamento prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar a CONVENIÊNCIA E À OPORTUNIDADE DOS ATOS PRATICADOS, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

Feitas essas elucidações, considerando, então, tratar-se de prorrogação no prazo de vigência do contrato e com base na Lei 8.666/93, a qual rege qualquer contrato em que a administração pública seja parte, esta assessoria entende ser permitida a prorrogação de prazo do contrato e a formalização do Termo Aditivo, conforme previsto em Lei.

É o PARECER salvo melhor juízo.

Alenquer-PA, 23 de dezembro de 2021.

ZULENE
CASTRO LOPES
DA COSTA

Assinado de forma digital
por ZULENE CASTRO
LOPES DA COSTA
Dados: 2021.12.23
16:42:20 -03'00'

Assessoria Jurídica

Zulene Castro Lopes da Costa



Estado do Pará
Câmara Municipal de Alenquer
Poder Legislativo
CNPJ/MF Nº 10.219.285/0001-00



Autorização para Instauração do Procedimento de Termo Aditivo

Considerando a demonstração da necessidade de adquirir bens e serviços pela Câmara Municipal de Alenquer, demonstrada no expediente próprio e, tendo em vista a existência de Solicitação para continuação da prestação de serviços, Manifestação da empresa em continuar a prestação de serviços, autos devidamente justificado pela Comissão Permanente de Licitação e manifestação favorável da Assessoria Jurídica para atender a despesa declarada e que foram cumpridas as formalidades previstas no Art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, **Autorizo a Instauração do Procedimento de Termo Aditivo**, do Contrato Administrativo nº 002/2021 – CMA, oriundo da Inexigibilidade, sob nº 002/2021 - CMA, tendo como objeto a Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos profissionais especializados de consultoria e assessoramento jurídico para a Câmara Municipal de Alenquer. Conforme especificações constantes no Projeto Básico, contido nos autos da Inexigibilidade supracitada.

Remeta-se a Comissão Permanente de Licitação para realizar o Termo Aditivo, observadas as formalidades legais.

Alenquer -Pará, em 27 de dezembro de 2021.

LAERCIO GUTEMBERG
FARIAS DO VALE
CALDERARO:52179796234

Assinado de forma digital por
LAERCIO GUTEMBERG FARIAS DO
VALE CALDERARO:52179796234
Dados: 2021.12.27 10:32:16 -03'00'

LAÉRCIO GUTEMBERG FARIAS DO VALE CALDERARO
Presidente da Câmara Municipal de Alenquer



Estado do Pará
Câmara Municipal de Alenquer
Poder Legislativo
CNPJ/MF Nº 10.219.285/0001-00



1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº002/2021 - CMA

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 002/2021 – CMA, CELEBRADO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE ALENQUER E PELA EMPRESA LOPES E CASTRO ADVOGADOS SS, QUE TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFissionais ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORAMENTO JURÍDICO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE ALENQUER.

CONTRATANTE: A Câmara Municipal de Alenquer, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) n.º 10.219.285/0001-00, com sede na Rua Dr. José Leite de Melo, S/N, bairro Planalto, em Alenquer/PA, CEP: 68.200-000, representada pelo seu Presidente desta Casa o Sr. Laércio Gutemberg Farias do Vale Calderaro, brasileiro, casado, agente político, portador da carteira de identidade nº 2074007 PC/PA e CPF: 521.797.962-34, residente na Estrada Paes de Carvalho nº841, bairro Planalto, em Alenquer/PA, CEP: 68.200-000.

CONTRATADA: LOPES E CASTRO ADVOGADOS SS, inscrita no CNPJ (MF) n.º 24.215.155/0001-03, localizada na Tv. WE – 06 B (CIDADE NOVA IX), Bairro Cidade Nova, em Belém/PA, CEP: 67.130-065, representada pelo seu representante legal Sra. Zulene Castro Lopes da Costa, portador da Cédula de Identidade profissional OAB n.º 14594 - B e CPF (MF) n.º 393.185.402-72.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º 002/2021 - CMA, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 14/01/2021 com vigência até 31/12/2021, nos termos previstos em suas Cláusulas Quinta (do prazo) e Décima (da dos casos omissos).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

1. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato para o exercício de 2022 (01/01/2022 até 31/12/2022)

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO



Estado do Pará
Câmara Municipal de Alenquer
Poder Legislativo
CNPJ/MF Nº 10.219.285/0001-00



1. O valor total deste termo aditivo, para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, é R\$ 144.000,00 (Cento e quarenta e quatro mil reais), sendo:
- 1.1 - R\$ 144.000,00 (Cento e quarenta e quatro mil reais), referente à prorrogação contratual, no período de 01/01/2022 a 31/12/2022, divididos de forma parcelada no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) mensais.

CLÁUSULA QUINTA – DA DESPESA

1. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA SEXTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Presidente da Câmara Municipal de Alenquer da contratante, e encontra amparo legal nos artigos 57, § I da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Alenquer -Pará, em 29 de dezembro de 2021.

Assinado de forma digital por
CAMARA MUNICIPAL DE
ALENQUER:1021928500
0100
Dados: 2021.12.29 12:09:45
-03'00'

Assinado de forma digital por
LAERCIO GUTEMBERG
FARIAS DO VALE
CALDERARO:52179796234

Assinado de forma digital por
LAERCIO GUTEMBERG FARIAS DO
VALE CALDERARO:52179796234
Dados: 2021.12.29 12:11:03 -03'00'

LAÉRCIO GUTEMBERG FARIAS DO VALE CALDERARO

Presidente da Câmara Municipal de Alenquer

CONTRATANTE

Assinado de forma digital por
LOPES E CASTRO
ADVOGADOS
SS:24215155000103
Dados: 2021.12.29 12:12:06
-03'00'

Assinado de forma digital por
LOPES E CASTRO ADVOGADOS
SS:24215155000103
Dados: 2021.12.29 12:12:06
-03'00'

Assinado de forma digital por
ZULENE CASTRO
LOPES DA COSTA
Dados: 2021.12.29 12:17:50 -03'00'

Assinado de forma digital por
ZULENE CASTRO LOPES DA COSTA
Dados: 2021.12.29 12:17:50 -03'00'

LOPES E CASTRO ADVOGADOS SS

Zulene Castro Lopes da Costa

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



Estado do Pará
Câmara Municipal de Alenquer
Poder Legislativo
CNPJ/MF Nº 10.219.285/0001-00



1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº002/2021 - CMA

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 002/2021 - CMA; CELEBRADO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE ALENQUER E PELA EMPRESA LOPES E CASTRO ADVOGADOS SS, QUE TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORAMENTO JURÍDICO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE ALENQUER.

CONTRATANTE: A Câmara Municipal de Alenquer, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) n.º 10.219.285/0001-00, com sede na Rua Dr. José Leite de Melo, S/N, bairro Planalto, em Alenquer/PA, CEP: 68.200-000, representada pelo seu Presidente desta Casa o Sr. Laércio Gutemberg Farias do Vale Calderaro, brasileiro, casado, agente político, portador da carteira de identidade nº 2074007 PC/PA e CPF: 521.797.962-34, residente na Estrada Paes de Carvalho nº841, bairro Planalto, em Alenquer/PA, CEP: 68.200-000.

CONTRATADA: LOPES E CASTRO ADVOGADOS SS, inscrita no CNPJ (MF) n.º 24.215.155/0001-03, localizada na Tv. WE - 06 B (CIDADE NOVA IX), Bairro Cidade Nova, em Belém/PA, CEP: 67.130-065, representada pelo seu representante legal Sra. Zulene Castro Lopes da Costa, portador da Cédula de Identidade profissional OAB n.º 14594 - B e CPF (MF) n.º 393.185.402-72.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º 002/2021 - CMA, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 14/01/2021 com vigência até 31/12/2021, nos termos previstos em suas Cláusulas Quinta (do prazo) e Décima (da dos casos omissos).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

1. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato para o exercício de 2022 (01/01/2022 até 31/12/2022)

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO TERMO ADITIVO

Rua Dr. José Leite de Melo S/Nº CEP. 68.200-000, bairro Planalto - Alenquer/Pará



Estado do Pará
Câmara Municipal de Alenquer
Poder Legislativo
CNPJ/MF Nº 10.219.285/0001-00



1. O valor total deste termo aditivo, para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, é R\$ 144.000,00 (Cento e quarenta e quatro mil reais), sendo:
- 1.1 - R\$ 144.000,00 (Cento e quarenta e quatro mil reais), referente à prorrogação contratual, no período de 01/01/2022 a 31/12/2022, divididos de forma parcelada no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) mensais.

CLÁUSULA QUINTA – DA DESPESA

1. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA SEXTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Presidente da Câmara Municipal de Alenquer da contratante, e encontra amparo legal nos artigos 57, § I da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Alenquer -Pará, em 29 de dezembro de 2021.


LAÉRCIO GUTENBERG FARIAS DO VALE CALDERARO
Presidente da Câmara Municipal de Alenquer
CONTRATANTE


LOPES E CASTRO ADVOGADOS SS
Zulene Castro Lopes da Costa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



Estado do Pará
Câmara Municipal de Alenquer
Poder Legislativo
CNPJ/MF Nº 10.219.285/0001-00



1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº002/2021 - CMA

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 002/2021 – CMA, CELEBRADO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE ALENQUER E PELA EMPRESA LOPES E CASTRO ADVOGADOS SS, QUE TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORAMENTO JURÍDICO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE ALENQUER.

CONTRATANTE: A Câmara Municipal de Alenquer, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) n.º 10.219.285/0001-00, com sede na Rua Dr. José Leite de Melo, S/N, bairro Planalto, em Alenquer/PA, CEP: 68.200-000, representada pelo seu Presidente desta Casa o Sr. Laércio Gutemberg Farias do Vale Calderaro, brasileiro, casado, agente político, portador da carteira de identidade nº 2074007 PC/PA e CPF: 521.797.962-34, residente na Estrada Paes de Carvalho nº841, bairro Planalto, em Alenquer/PA, CEP: 68.200-000.

CONTRATADA: LOPES E CASTRO ADVOGADOS SS, inscrita no CNPJ (MF) n.º 24.215.155/0001-03, localizada na Tv. WE – 06 B (CIDADE NOVA IX), Bairro Cidade Nova, em Belém/PA, CEP: 67.130-065, representada pelo seu representante legal Sra. Zulene Castro Lopes da Costa, portador da Cédula de Identidade profissional OAB n.º 14594 - B e CPF (MF) n.º 393.185.402-72.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º 002/2021 - CMA, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 14/01/2021 com vigência até 31/12/2021, nos termos previstos em suas Cláusulas Quinta (do prazo) e Décima (da dos casos omissos).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

1. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato para o exercício de 2022 (01/01/2022 até 31/12/2022)

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

Rua Dr. José Leite de Melo S/Nº CEP. 68.200-000, bairro Planalto – Alenquer/Pará

1



Estado do Pará
Câmara Municipal de Alenquer
Poder Legislativo
CNPJ/MF Nº 10.219.285/0001-00



1. O valor total deste termo aditivo, para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, é R\$ 144.000,00 (Cento e quarenta e quatro mil reais), sendo:
 - 1.1 - R\$ 144.000,00 (Cento e quarenta e quatro mil reais), referente à prorrogação contratual, no período de 01/01/2022 a 31/12/2022, divididos de forma parcelada no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) mensais.

CLÁUSULA QUINTA – DA DESPESA

1. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA SEXTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Presidente da Câmara Municipal de Alenquer da contratante, e encontra amparo legal nos artigos 57, § I da Lei n.º 8.666/93.


CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Alenquer -Pará, em 29 de dezembro de 2021.


LAÉRCIO GUTEMBERG FARIAS DO VALE CALDERARO
Presidente da Câmara Municipal de Alenquer
CONTRATANTE


LOPES E CASTRO ADVOGADOS SS
Zulene Castro Lopes da Costa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



Estado do Pará
Câmara Municipal de Alenquer
Poder Legislativo
CNPJ/MF Nº 10.219.285/0001-00



1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº002/2021 - CMA

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 002/2021 – CMA, CELEBRADO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE ALENQUER E PELA EMPRESA LOPES E CASTRO ADVOGADOS SS, QUE TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORAMENTO JURÍDICO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE ALENQUER.

CONTRATANTE: A Câmara Municipal de Alenquer, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) n.º 10.219.285/0001-00, com sede na Rua Dr. José Leite de Melo, S/N, bairro Planalto, em Alenquer/PA, CEP: 68.200-000, representada pelo seu Presidente desta Casa o Sr. Laércio Gutemberg Farias do Vale Calderaro, brasileiro, casado, agente político, portador da carteira de identidade nº 2074007 PC/PA e CPF: 521.797.962-34, residente na Estrada Paes de Carvalho nº841, bairro Planalto, em Alenquer/PA, CEP: 68.200-000.

CONTRATADA: LOPES E CASTRO ADVOGADOS SS, inscrita no CNPJ (MF) n.º 24.215.155/0001-03, localizada na Tv. WE – 06 B (CIDADE NOVA IX), Bairro Cidade Nova, em Belém/PA, CEP: 67.130-065, representada pelo seu representante legal Sra. Zulene Castro Lopes da Costa, portador da Cédula de Identidade profissional OAB n.º 14594 - B e CPF (MF) n.º 393.185.402-72.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º 002/2021 - CMA, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 14/01/2021 com vigência até 31/12/2021, nos termos previstos em suas Cláusulas Quinta (do prazo) e Décima (da dos casos omissos).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

1. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato para o exercício de 2022 (01/01/2022 até 31/12/2022)

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO



Estado do Pará
Câmara Municipal de Alenquer
Poder Legislativo
CNPJ/MF Nº 10.219.285/0001-00



1. O valor total deste termo aditivo, para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, é R\$ 144.000,00 (Cento e quarenta e quatro mil reais), sendo:
- 1.1 - R\$ 144.000,00 (Cento e quarenta e quatro mil reais), referente à prorrogação contratual, no período de 01/01/2022 a 31/12/2022, divididos de forma parcelada no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) mensais.

CLÁUSULA QUINTA – DA DESPESA

1. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA SEXTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Presidente da Câmara Municipal de Alenquer da contratante, e encontra amparo legal nos artigos 57, § I da Lei n.º 8.666/93.


CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Alenquer -Pará, em 29 de dezembro de 2021.


LAÉRCIO GUTEMBERG FARIAS DO VALE CALDERARO
Presidente da Câmara Municipal de Alenquer
CONTRATANTE


LOPES E CASTRO ADVOGADOS SS
Zulene Castro Lopes da Costa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



Estado do Pará
Câmara Municipal de Alenquer
Poder Legislativo
CNPJ/MF N.º 10.219.285/0001-00



PORTARIA Nº06/2021.

Alenquer, 06 de janeiro da 2021.

O Presidente da Câmara Municipal de Alenquer, no uso de suas atribuições Legais.

O Presidente da Câmara Municipal de Alenquer, Estado do Pará no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno Câmara Municipal de Alenquer.

Considerando: O disposto no Art. 51, parágrafo 4º da Lei Federal Nº8.666/93 de 21 de junho de 1993.

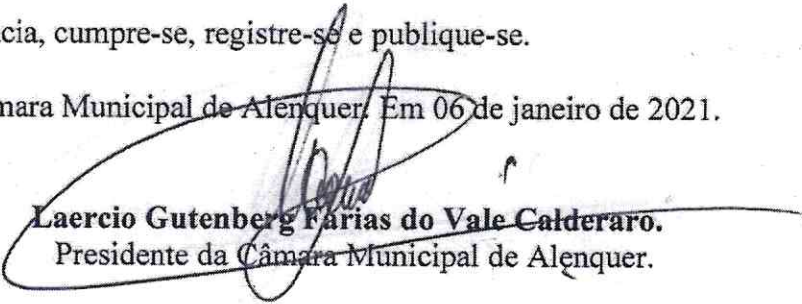
RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeada, o Sr. Luiz Potyguara Martins de Siqueira funcionária matricula Nº000096, para exercer o cargo de Fiscal de Contrato deste Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Dê ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete da Câmara Municipal de Alenquer. Em 06 de janeiro de 2021.


Laercio Gutenberg Farias do Vale Calderaro.
Presidente da Câmara Municipal de Alenquer.



Estado do Pará
Câmara Municipal de Alenquer
Poder Legislativo
CNPJ/MF Nº 10.219.285/0001-00



CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 002/2021 - CMA

INEXIBILIDADE Nº. 002/2021-CMA

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE ALENQUER, E A EMPRESA LOPES E CASTRO ADVOGADOS SS, NA FORMA ABAIXO.

I. PARTES

CONTRATANTE

Câmara Municipal de Alenquer, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 10.219.285/0001-00, com sede e foro na cidade de Alenquer, Estado do Pará, sito a Rua Dr. José Leite de Melo, s/n, Planalto – CEP: 68.200-000, doravante simplesmente denomina da **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Sr. Laércio Gutemberg Farias do Vale Calderaro, brasileiro, casado, agente político, portador da carteira de identidade nº 2074007 SSP/PA e CPF: 521.797.962 - 34, residente na Estrada do Gado, S/N, bairro Esperança, em Alenquer/PA, CEP: 68.200-000, Presidente da Câmara Municipal de Alenquer.

CONTRATADA

LOPES E CASTRO ADVOGADOS SS, com sede na TV WE – 06 B (CIDADE NOVA IX) – Bairro Cidade Nova – CEP: 67.130 - 065 – Belém - Pará, inscrita no CNPJ sob o nº 24.215.155/0001-03, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada por sua Sócia a Sra. ZULENE CASTRO LOPES DA COSTA, portador da Carteira de Identidade Profissional OAB nº 14594 – B e CPF. Nº 393.185.402 – 72.

II. DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, as partes anteriormente individuadas e devidamente qualificadas, resolvem, consoante a autorização exarada nos autos da INEXIBILIDADE nº 002/2021 – CMA, pactuar o presente instrumento contratual que será em tudo regido pelas cláusulas que aceitam e mutuamente se outorgam:

O Contrato obedecerá integralmente à legislação que se aplica à inexigibilidade de Licitação pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e Lei Complementar nº 123/2006 de 14/12/06, com as devidas alterações e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto:

O presente contrato tem como objeto a execução de serviços técnicos profissionais especializados de consultoria e assessoramento jurídico, compreendendo as seguintes atividades:

- Orientação técnico jurídico sobre os processos legislativo e administrativos;
- Acompanhamento da prestações de contas, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios – TCM-PA;
- Acompanhamento dos processos administrativos de contratação, aposentadoria e exoneração de servidores;



Estado do Pará
Câmara Municipal de Alenquer
Poder Legislativo

CNPJ/MF Nº 10.219.285/0001-00



- Acompanhamento dos processos de licitação e contratos administrativos;
- Análise e pareceres jurídicos sobre os processos legislativos quando solicitado pelo Presidente da Câmara;

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Prazo:

Os serviços licitados, objeto deste instrumento contratual serão prestados pelo Contratado durante o exercício financeiro de 2021, podendo ser prorrogado, por igual período, mediante assinatura de termo aditivo, nos termos do inciso II, do art. 57, da Lei no. 8.666/93.

Parágrafo Único: Fica resguardada a parte que não tiver interesse na continuidade da avença até o seu término, em pedir rescisão antecipada, desde que faça por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvada ainda a conveniência da Administração Pública.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Preço: Pelas atividades técnicas a serem desenvolvidas e no prazo acima estabelecidos, a CONTRATADA receberá mensalmente, a importância de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais) e valor global do contrato de R\$ 168.000,00 (Cento e sessenta e oito mil reais) em moeda corrente do país.

CLÁUSULA QUARTA - Da Fundamentação Legal: a presente contratação tem seu permissivo no inciso II, do art. 25 da Lei Federal no. 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA - Da Obrigação das Partes: As partes se comprometem neste ato, a observarem as seguintes formalidades:

a) À CONTRATANTE:

- I – Pagar, até o quinto dia útil após o mês vencido ou pagar até o final de cada mês do serviço realizado, o preço fixado neste instrumento, na CLÁUSULA TERCEIRA denominada Do Preço;
- II – Proporcionar condições de trabalho à CONTRATADA para que possa realizar seu mister a contento, inclusive ofertar mecanismos para eventual deslocamento dos trabalhadores e da própria CONTRATADA para sede do Município, quando ocorrer e observando as exigências legais;
- III – Disponibilizar aos trabalhadores do CONTRATADO, quando existir serviços fora da sede do Município CONTRATANTE, o custeio de despesas com transporte, alimentação e hospedagem;- NÃO
- IV – Obedecer aos termos do presente instrumento;
- V – Solicitar relatórios e pedir informações sobre a execução de serviços quando necessários;
- VI – Fazer uso de imagem da execução dos serviços objeto deste ajuste, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, para uso em propaganda institucional, que fica, desde logo autorizado.- NÃO

b) À CONTRATADA:

- I – Observar aos termos e condições estabelecidas neste contrato;
- II – Exercer as atribuições de seu cargo com zelo, lealdade, competência e respeitando as orientações emanadas do CONTRATANTE;
- III – Não abandonar o serviço que estiver executando, sob pena de responsabilidade;
- IV – Zelar pelo bom nome do serviço público, observando os princípios contidos no art. 37, "caput", da Constituição Federal em vigor, devendo ainda tratar com urbanidade, educação e diligência terceiros, sobretudo no atendimento à população;
- V – Suportar os encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários de seu pessoal.

CLÁUSULA SEXTA - Da dotação orçamentária: A despesas decorrentes do ajustado no presente instrumento ocorrerá por força da seguinte dotação orçamentária:



Estado do Pará
Câmara Municipal de Alenquer
Poder Legislativo
CNPJ/MF Nº 10.219.285/0001-00



0101 – Fonte
0101 – Unidade Orçamentária
01.031.0001.2.001 – Manutenção das atividades da Câmara Municipal de Alenquer
3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica

CLÁUSULA SÉTIMA - Da Legislação Aplicável: Aplica-se ao presente instrumento, toda a legislação pertinente em vigor, em especial a Lei Federal no. 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – Do Acompanhamento – Fica designado o servidor Luiz Potyguara M. de Siqueira, para acompanhar a execução dos serviços estabelecidos neste ajuste.

CLÁUSULA NONA - Do Foro: Fica eleito o foro da Comarca de Alenquer, Estado do Pará, para dirimir qualquer contenda que tenha origem na assinatura do presente instrumento.

E assim, por estarem justos e combinados, assinam o presente em três vias de igual teor, juntamente com testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

ALENQUER/PA, 14 de Janeiro de 2021.

CAMARA
MUNICIPAL DE
ALENQUER:1021
9285000100

Assinado de forma digital por
CAMARA MUNICIPAL DE
ALENQUER:10219285000100
Dados: 2021.01.14 10:26:21
-03'00"

LAERCIO
GUTEMBERG
FARIAS DO VALE
CALDERARO:5217
9796234

Assinado de forma digital
por LAERCIO GUTEMBERG
FARIAS DO VALE
CALDERARO:52179796234
Dados: 2021.01.14
10:26:58 -03'00"

**LAÉRCIO GUTEMBERG FARIAS DO VALE CALDERARO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALENQUER
CONTRATANTE**

LOPES E CASTRO
ADVOGADOS
SS:24215155000
103

Assinado de forma
digital por LOPES E
CASTRO ADVOGADOS
SS:24215155000103
Dados: 2021.01.14
10:28:06 -03'00"

ZULENE
CASTRO
LOPES DA
COSTA

Assinado de
forma digital por
ZULENE CASTRO
LOPES DA COSTA
Dados: 2021.01.14
10:31:39 -03'00"

**ZULENE CASTRO LOPES DA COSTA
LOPES E CASTRO ADVOGADOS SS
CONTRATADA**



Estado do Pará
Câmara Municipal de Alenquer
Poder Legislativo
CNPJ/MF Nº 10.219.285/0001-00



EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INEXIGIBILIDADE Nº 002/2021 - CMA.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ALENQUER

CONTRATADO: LOPES E CASTRO ADVOGADOS SS, inscrita no CNPJ (MF) n.º 24.215.155/0001-03, localizada na Tv. WE – 06 B (CIDADE NOVA IX), Bairro Cidade Nova, em Belém/PA, CEP: 67.130-065.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORAMENTO JURÍDICO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE ALENQUER.

VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO: Exercício de 2022 (01/01/2022 a 31/12/2022)

PREÇO: R\$ 144.000,00 (Cento e quarenta e quatro mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Fonte: 15 0000 0000

Elemento de despesa:

3.3.90.39.00 - Outros serviços de pessoa jurídica

01.031.0001.2.001 – Função Programática

FUNDAMENTAÇÃO: Inexigibilidade nº 002/2021 – CMA (Lei 8.666/93, art. 61, parágrafo único).

ORDENADOR DE DESPESA: LAÉRCIO GUTEMBERG FARIAS DO VALE CALDERARO

DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 29/12/2021.

Alenquer - Pará, 29 de Dezembro de 2021.

LAÉRCIO GUTEMBERG FARIAS DO VALE CALDERARO
Presidente da Câmara Municipal de Alenquer



Estado do Pará
Câmara Municipal de Alenquer
Poder Legislativo
CNPJ/MF Nº 10.219.285/0001-00



PARECER DO CONTROLE INTERNO

PROCEDÊNCIA: INEXIGIBILIDADE Nº 002/2021 - CMA;
ASSUNTO: TERMO ADITIVO EM FACE DA NECESSIDADE DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA NO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº002/2021- CMA, de 14 de janeiro de 2021.

Trata o presente auto da solicitação de 1º **Termo Aditivo ao Contrato de nº 002/2021 - CMA** requerido pela Câmara Municipal de Alenquer junto à empresa **LOPES E CASTRO ADVOGADOS SS**, objetivando a prorrogação da vigência do contrato pelo período de 12 (doze) meses para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORAMENTO JURÍDICO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE ALENQUER**, no valor estimado de R\$ 144.000,00 (Cento e quarenta e quatro mil reais) para o contrato nº 002/2021 - CMA.

De acordo com o parecer jurídico emitido no dia 23 de dezembro de 2021, o Termo Aditivo celebrado está amparado no § 1º do Art.57 da Lei 8.666 de 1993. Ademais, as formalidades legais estão sendo totalmente cumprida, visto que, não houve a ausência da tempestividade no mural das licitações do TCM /PA, do contrato inicial, conforme resolução nº 11.410/TCM/PA/2014.

Salvo melhor juízo, é o parecer;

Alenquer - Pará, 30 de Dezembro de 2021.

Yanna Marcelly Aragão de Sousa
Controle Interno da Câmara Municipal de Alenquer

YANNA MARCELY
ARAGAO DE
SOUSA:99014092
253

Assinado de forma
digital por YANNA
MARCELY ARAGAO DE
SOUSA:99014092253
Dados: 2021.12.30
12:44:46 -03'00'

*Yanna
Aragão de Sousa*



Estado do Pará
Câmara Municipal de Alenquer
Poder Legislativo
CNPJ/MF Nº 10.219.285/0001-00



**CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO E DIVULGAÇÃO DE EXTRATO DO TERMO
ADITIVO**

INEXIGIBILIDADE Nº 002/2021 – CMA

CERTIFICO que o extrato do 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2021 – CMA, ficou fixado no átrio desta Câmara Municipal, de Alenquer de 30/12/2021 até o dia 30/01/2022.

Alenquer – Pará, 30 de dezembro de 2021.


LAÉRCIO GUTEMBERG FARIAS DO VALE CALDERARO
Presidente da Câmara Municipal de Alenquer

*Laércio
Calderaro*

PARTICULARES

A EMPRESA POLIMIX CONCRETO LTDA

INSCRITA SOBRE O CNPJ N 29.067.113/0408-13

LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA-PA TORNA PÚBLICO QUE SOLICITOU JUNTO À SECRETARIA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE-SEMAS AUTORIZAÇÃO DE MONITORAMENTO DE FAUNA TERRESTRE E AQUÁTICA NA ÁREA DE INFLUÊNCIA DO PROJETO SOB O PROCESSO Nº 2021/14259.

JONACIR DALMASO
CPF nº 050.158.207-04

Protocolo: 748333

Proprietário do imóvel denominado Fazenda Ipê, localizado no município de Paragominas/PA, torna público que recebeu da SEMAS-PA, no dia 27/12/2021, a Autorização de Utilização de Matéria Prima Florestal - AUMP nº 52139/2021, com validade até 13/12/2022.

JONACIR DALMASO
CPF nº 050.158.207-04

Protocolo: 748335

Proprietário do imóvel denominado Fazenda Colorado, localizado no município de Paragominas/PA, torna público que recebeu da SEMAS-PA, no dia 27/12/2021, a Autorização de Utilização de Matéria Prima Florestal - AUMP nº 52141/2021, com validade até 22/12/2022.

Protocolo: 748338

EMPRESARIAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2021 - CMA

CONTRATANTE: A Câmara Municipal de Alenquer, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) nº 10.219.285/0001-00; **CONTRATADA: LL. DE OLIVEIRA SERVIÇOS CONTÁBEIS EIRELLI - EPP**, inscrita no CNPJ (MF) nº 19.525.165/0001-05; **OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos especializados em assessoria contábil na área de contabilidade de aplicada ao setor público para a Câmara Municipal de Alenquer; **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** inexigibilidade nº 001/2021 - CMA;

Data de assinatura: 29/12/2021
Vigência: Exercício de 2022 (01/01/2022 à 31/12/2022)
Valor total: R\$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais)
Dotação orçamentária: Elemento de despesa - 3.3.90.39.00

Ordenador de despesa: Laércio Gutemberg Farias do Vale Calderaro.
Presidente da Câmara Municipal de Alenquer

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2021 - CMA

CONTRATANTE: A Câmara Municipal de Alenquer, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) nº 10.219.285/0001-00; **CONTRATADA: LOPES E CASTRO ADVOGADOS SS**, inscrita no CNPJ (MF) nº 24.215.155/0001-03; **OBJETO:** contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos profissionais especializados de consultoria e assessoramento jurídico para a Câmara Municipal de Alenquer; **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** inexigibilidade nº 002/2021 - CMA;

Data de assinatura: 29/12/2021
Vigência: Exercício de 2022 (01/01/2022 à 31/12/2022)
Valor total: R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais)
Dotação orçamentária: Elemento de despesa - 3.3.90.39.00

Ordenador de despesa: Laércio Gutemberg Farias do Vale Calderaro.
Presidente da Câmara Municipal de Alenquer

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2021 - CMA

CONTRATANTE: A Câmara Municipal de Alenquer, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) nº 10.219.285/0001-00; **CONTRATADA: LIMA, BRITO, FERREIRA & PIAZZA ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrita no CNPJ (MF) nº 31.417.848/0001-44; **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos jurídicos e em gestão pública, para a Câmara Municipal de Alenquer; **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** inexigibilidade nº 003/2021 - CMA;

Data de assinatura: 29/12/2021
Vigência: Exercício de 2022 (01/01/2022 à 31/12/2022)
Valor total: R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais)
Dotação orçamentária: Elemento de despesa - 3.3.90.39.00

Ordenador de despesa: Laércio Gutemberg Farias do Vale Calderaro.
Presidente da Câmara Municipal de Alenquer

Protocolo: 748345

H. C. PANTOJA BARRA EIRELI
CNPJ Nº 28.739.802/0002-18

Torna público que recebeu da SEMAS LO nº 13205/2021 válida até 21/12/2026 para Posto Flutuante no município de Cametá/PA.

Protocolo: 748346

STM CITY TRANSPORTES DE CARGAS EIRELI
CNPJ nº. 32.662.398/0001-18

Torna público que recebeu junto a SEMAS/PA a Licença de Operação nº. 13196/2021, válida até 15/12/2025, para desenvolver a atividade de transporte de substâncias e produtos perigosos, em Santarém/PA.

Protocolo: 748348

MAXSOUWEL V NEVES TRANSPORTES
INSCRITO NO CNPJ Nº 18.734.219/0001-80

TORNA PÚBLICO QUE RECEBEU DA SEMMA/SANTARÉM A LICENÇA PRÉVIA Nº 2021/055 E A LICENÇA DE INSTALAÇÃO Nº 2021/070, PARA EXERCER ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES E COLETA, TRANSPORTE, ESTAÇÃO ELEVATÓRIA, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE ESGOTOS SANITÁRIO NO ENDEREÇO RAMAL DA GROTA FUNDADA (M. DIAMANTINO, SANTARÉM-PARÁ.

Protocolo: 748349

AGROFLORESTAL NOVO HORIZONTE LTDA
CNPJ nº. 04.033.451/0001-86

Torna público que requereu junto à SEMMA/STM, a Licença Prévia e a Licença de Instalação, sob processo nº. 1373/2021, para desenvolver atividade de construção de galpões para armazenamento de materiais, em Santarém/PA.

Protocolo: 748350

SAVASSI SERVIÇO TÉCNICO DA AMAZÔNIA LTDA
CNPJ nº. 14.929.181/0004-92

Torna público que recebeu junto à SEMMA/STM, a Licença de Operação nº. 124/2021, válida até 21/11/2025, para desenvolver atividade de usina de asfalto, em Santarém/PA.

Protocolo: 748341

EXTRATO DE ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA DA FUNDAÇÃO DE AMPARO E DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA - FADESP

A Fundação de Amparo e Desenvolvimento da Pesquisa - FADESP - Belém, INSTI-TUÍDA pela Universidade Federal do Pará, juntamente com a Associação Comercial do Pará na forma de autorização consignada na alínea "b", do parágrafo único, do artigo 70 do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 66.539, de 07 de maio de 1970, e de acordo com os termos da escritura pública lavrada no Ofício de Notas da Comarca de Belém, as fls. 18, do livro no. 394 informa que Conforme ATA da reunião extraordinária do Conselho Diretor da FADESP realizada em 11/06/2021, foram aprovadas em seu Estatuto as mudanças a seguir: Inclusão dos Incisos "X" e "XI", no Artigo 5º, que são: X - Criar, gerenciar, promover e manter fundos, inclusive fundos patrimoniais, destinados a causas de interesse público relacionadas aos seus objetivos institucionais e fomento das atividades desenvolvidas pelas instituições apoiadas; XI - Incentivar e promover a captação de recursos junto à comunidade acadêmica, à iniciativa privada, ao poder público, às pessoas físicas, às agências financiadoras oficiais e às entidades congêneres no Brasil e no exterior, para a constituição e engrandecimento dos fundos por ela criados, geridos, promovidos ou mantidos, podendo receber doações, legados, auxílios e quaisquer espécies de contribuições com essa finalidade. Inclusão do "Capítulo VI-A", o qual possui a seguinte redação: Capítulo VI-A DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE SEÇÃO I DISPOSIÇÕES GERAIS Art. 23-A A Fundação instituirá um programa de integridade, pautado no controle, na transparência, na ética, na análise de risco e no combate à corrupção. Art. 23-B Farão parte do programa de integridade o Código de Conduta e Ética e a Política Anticorrupção, que serão aprovados pelo Conselho Diretor da Fundação. SEÇÃO II DO COMITÊ DE ÉTICA Art. 23-C O Comitê de Conduta e Ética é o órgão responsável por garantir a aplicação dos princípios e disposições do Código de Conduta e Ética, zelar pela sua observância e orientar sobre a conduta ética dos integrantes da Fundação. Art. 23-D O Comitê de Ética será composto por 03 (três) membros, sendo 01 (um) membro do Conselho Diretor, que presidirá o Comitê, e 02 (dois) membros a serem escolhidos dentre os funcionários do quadro efetivo da Fundação, sendo 01 (um) membro da Coordenação de Recursos Humanos (CRH) e 01 (um) membro da Coordenação de Compras (CCO). Parágrafo primeiro: Caberá ao Conselho Diretor indicar o seu representante no Comitê de Ética, através de votação por maioria simples. Parágrafo segundo: Os representantes de cada setor serão escolhidos através de votação interna do setor. Parágrafo terceiro: Os membros do Comitê de Ética terão mandato de 01 (um) ano, podendo ser reconduzidos uma vez. Parágrafo quarto: Caberá ao Coordenador do setor compor o Comitê sempre que não haja outros interessados. Parágrafo quinto: A atuação do Comitê de Ética será regulamentada através de Regimento Interno a ser elaborado pelo comitê e aprovado junto ao Conselho Diretor. SEÇÃO III DO COMITÊ DE RISCO Art. 23-E O Comitê de Risco é o órgão responsável por prever os riscos inerentes às operações da Fundação, podendo realizar recomendações ao Conselho Diretor, ao Conselho Fiscal e à Diretoria que auxiliem na gestão da Fundação. Art. 23-F O Comitê de Risco será composto por 03 (três) membros, sendo 01 (um) membro do Conselho Diretor, que presidirá o Comitê, e 02 (dois) membros a serem escolhidos dentre os funcionários do quadro efetivo da Fundação, sendo 01 (um) membro da Coordenação de Gestão de Projetos (CGP) e 01 (um) membro da Coordenação Financeira e Contábil (CFC). Parágrafo primeiro: Caberá ao Conselho Diretor indicar o seu representante no Comitê de Risco, através de votação por maioria simples. Parágrafo segundo: Os representantes de cada setor serão escolhidos através de votação interna do setor. Parágrafo terceiro: Os membros do Comitê de Risco terão mandato de 01 (um) ano, podendo ser reconduzidos uma vez. Parágrafo quarto: Caberá ao Coordenador do setor compor o Comitê sempre que não haja outros interessados. Parágrafo quinto: A atuação do Comitê de Risco será regulamentada através de Regimento Interno a ser elaborado pelo comitê e aprovado junto ao Conselho Diretor.

Protocolo: 748342

CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA EXTRATOS DE TERMOS ADITIVO

Município de Bragança, por intermédio da Câmara Municipal, torna público o resumo dos Termos de Aditamento em atendimento ao Artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

INEXIGIBILIDADE Nº 001/2021. Objeto: Primeiro Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo do Contrato nº 2021011501. Valor total R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais), mantidas as demais condições contratuais. Contratada: Borges Cruz & Guimaraes - Advogados Associados, Inscrição no CNPJ nº 17.811.924/0001-70. Vigência: 01/01/2022 a 31/12/2022.

INEXIGIBILIDADE Nº 002/2021. Objeto: Primeiro Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo do Contrato nº 2021020101. Valor total R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais), mantidas as demais condições contratuais. Contratada: E. Alexandre Silva - Me, inscrito no CNPJ nº 17.306.004/0001-03. Vigência: 01/01/2022 a 31/12/2022. **Fernando Antonio Santana Reis - Presidente.**

Protocolo: 748364

■ CODIGO DE BARRAS PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS



016025178415400200020222000036416030220101010001

☰ PARTES

004002 - CAMARA MUNICIPAL DE ALENQUER

☒ LOPES E CASTRO ADVOGADOS SS (/mural-de-licitacoes/participante/rastreio?
codigo=QTqFvEnRVv45EwVdXTEFEENRUT) 24.215.155/0001-03

⊙ VIGENCIA CONTRATUAL

01/01/2022

31/12/2022

⊕ ADITIVO

📎 ADITIVO.PDF (/mural-de-licitacoes/licitacoes/arquivo-
S3/YGZw5YmKcJMZEzYITMwUDM8SMo81TEFKJN1UB91QM91b2lGdpRWYr9WbVvGdf1yX48yb0Fmc052bj9ImXkjImXUzNvIDMwQzL08SMYAJMxIDMY8MwADIOBYTWIEV

📄 CONTRATO ORIGINAL

📎 CONTRATO.PDF (/mural-de-licitacoes/licitacoes/arquivo-
S3/gZkbnlyzMYITMfEjMxATNy81TEFKJN1UB9VMYAJM1UfN1TEFORPZFRB91TSR1UBN0XF91UFB1TM1yb0Fmc052bj9yb0Fmc052bj9ImXkjImXUzNvIDMwQzL08SMYAJM

☰ OUTROS DOCUMENTOS